



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 616/2023.

AUTORIZA A ADESÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, BEM COMO O REPASSE DE VERBA, PARA A ASSOCIAÇÃO “UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO EXTREMO SUL DA BAHIA”, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 46% (QUARENTA E SEIS POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL VIGENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Nova Viçosa autorizado aderir, e realizar repasse de verba, no valor correspondente a 46% (quarenta e seis por cento) do salário mínimo federal vigente, para a “Associação União das Câmaras Municipais do Extremo Sul da Bahia”.

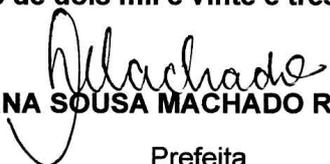
Parágrafo único - O repasse de verba mencionado no caput deste artigo será efetuado de forma mensal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao repasse serão provenientes do orçamento do Poder Legislativo Municipal, devidamente previstos e aprovados.

Art. 3º. A “Associação União das Câmaras Municipais do Extremo Sul da Bahia” deverá apresentar relatórios trimestrais, detalhando a utilização dos recursos recebidos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita